

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP N.º XXX/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 610.891, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 329.692.791-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.º **900XX/2025**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[NÚMERO]**, Inscrição Estadual n.º **[NÚMERO]**, com sede estabelecida na cidade **[ENDEREÇO]**, **[CEP]**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[NÚMERO]**, **[ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, inscrito no CPF sob o n.º **[NÚMERO]**, residente e domiciliado em **[CIDADE/UF]**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n.º Sesc 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Etiquetas Térmicas e Ribbon Misto para atender a área de alimentação das Unidades Operacionais do Sesc-AR/DF, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º **900XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETIQUETAS TÉRMICA L42PRO" Descrição: Etiqueta BOPP Branco fosco AC 22G 50mm X 60mm X 2 geminada. Para ser usada em impressora L42 PRO FULL ELGIN. MARCA SUGERIDA: Osher.	Rolo	10.000	R\$	R\$
02	RIBBON MISTO PRETO: - Ribbon Misto Preto para impressora 110mm x 74m. - Ribbon uma fita de transferência térmica usada em impressoras térmicas para imprimir informações, como códigos de barras e textos, em etiquetas e outros materiais. - Para serem usados na impressora L42PRO FULL Impressora de Etiquetas Desktop MARCA: Elgim	Rolo	10.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas no Edital e seus Anexos e o FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação

3.2. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.3. As obrigações relativas ao objeto são aquelas formalizadas no Edital e seus Anexos e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.4. Quando comprovada a hipótese do subitem 3.3, a Gerência de Compras e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

3.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.11.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura, podendo de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 45, § 2º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

4.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a contratar o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, conforme o art. 50 da Resolução n.º Sesc 1.593/2024.

5.2. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se o FORNECEDOR REGISTRADO comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

5.3. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

6.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:
 - b.1) o fornecedor descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - b.2) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.3) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.4) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

6.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

6.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do Edital e de seus Anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

6.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor,

devidamente comprovada.

6.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-DF à continuidade do ajuste.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

8.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

8.3. O termo “informações” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

8.4. O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

8.5. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

8.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digital/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

José Aparecido da Costa Freire
Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

xxxxxxxx
NOME DA EMPRESA
FORNECEDOR REGISTRADO